

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS Nº 002/2021 – SECULT SOBRAL

1. PREÂMBULO

EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 12 DA LEI Nº 2.070, DE 23 DE MARÇO DE 2021, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADOTAR MEDIDAS ASSISTENCIAIS EXCEPCIONAIS E ECONÔMICAS, FACE AOS ESTADOS DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE E DE CALAMIDADE PÚBLICA DECORRENTES DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19), PUBLICA-SE A PRESENTE CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE POSSAM SER TRANSMITIDAS POR MEIO DE REDES SOCIAIS E OUTRAS PLATAFORMAS DIGITAIS.

1.1. O Município de Sobral-CE, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo – SECULT, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, torna pública a presente CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, objetivando o apoio e o subsídio de artistas e/ou grupos artísticos das áreas das ARTES CÊNICAS (DANÇA, TEATRO E CIRCO), MÚSICA, ARTES VISUAIS, CULTURAS PERIFÉRICAS, CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES, visando a realização de programações culturais disponibilizadas através das redes sociais e plataformas digitais pactuadas previamente com a Secretaria Municipal da Cultura e Turismo, em um ampla programação virtual, em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.070/2021 e nas condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1.2. Compõem este Edital os Anexos:

- ANEXO I – Autodeclaração de Residência;
- ANEXO II – Carta Coletiva de Anuência;
- ANEXO III – Declaração de Autoria e Responsabilidade da obra;
- ANEXO IV – Modelo Proposta da Atividade Artística Cultural;
- ANEXO V – Relatório de Cumprimento da Atividade;
- ANEXO VI – Minuta de Termo de Concessão Financeira;
- ANEXO VII – Formulário de Recurso; e
- ANEXO VIII – Declaração de Autorização e Execução da Obra

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente chamada pública, a seleção de até 123 propostas, com o limite de 01 (uma) proposta por proponente para atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas por meio de redes sociais e

outras plataformas digitais.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes da presente Chamada Pública serão custeadas por meio de recursos provenientes da Lei Municipal nº 2.070, de 23 de março de 2021, administrados pela Secretaria da Cultura e Turismo, de acordo com a dotação orçamentária 31.01.13.392.0048.2.391.3.3.90.39.00.1.001.000.00 para pessoa jurídica, e a dotação 31.01.13.392.0048.2.391.3.3.90.48.00.1.001.000.00 para pessoa física, totalizando um montante de R\$ 82.700,00 (oitenta e dois mil e setecentos reais).

3.2. O valor disponível para aprovação das propostas culturais será distribuído nas seguintes linguagens:

LINGUAGEM	Nº MÁXIMO DE PROJETOS APOIADOS	INVESTIMENTO POR LINGUAGEM
Dança	6	R\$ 4.000,00
Teatro	6	R\$ 4.500,00
Circo	8	R\$ 4.000,00
Música	45	R\$ 32.500,00
Artes Visuais	9	R\$ 4.900,00
Culturas Periféricas	16	R\$ 13.300,00
Culturas Tradicionais e Populares	20	R\$ 13.000,00
Formações	13	R\$ 6.500,00
TOTAL	123	R\$ 82.700,00

4. DAS LINGUAGENS, CATEGORIAS, QUANTIDADE DE VAGAS E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

4.1. Serão selecionadas até 123 (cento e vinte e três) propostas nas seguintes linguagens: ARTES CÊNICAS (TEATRO, CIRCO E DANÇA), MÚSICA, ARTES VISUAIS, CULTURAS PERIFÉRICAS, CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES.

4.2. A distribuição do recurso por linguagem e categoria se dará conforme especificações descritas no quadro abaixo:

ÁREA/ LINGUAGEM	CATEGORIA	QUANT. DE VAGAS	VALOR FIXO POR PROPOSTA	DESCRIÇÃO
DANÇA	Apresentação de obra artística em dança de caráter coletivo.	2	R\$ 1.000,00	Grupo que desenvolve atividade de dança em suas múltiplas vertentes.
	Apresentação de obra artística em dança de caráter individual ou dupla.	4	R\$ 500,00	Artista individual ou dupla que desenvolva atividade de dança em suas múltiplas vertentes.
TEATRO	Apresentação teatral grupo.	3	R\$ 1.000,00	Grupos teatrais que realizam atividades em suas diversas modalidades cênicas.
	Apresentação teatral monólogo ou dupla.	3	R\$ 500,00	Artista monólogo ou dupla que realiza atividades em suas diversas modalidades cênicas.
CIRCO	Apresentação circense Individual ou Grupo	8	R\$ 500,00	Artistas e/ou grupos circenses que realizam atividades como performances, malabares, equilibrismo, pirofagia, palhaçaria, mágica/ilusionismo, entre outros.



MÚSICA	Apresentação musical coletivo (a partir de quatro pessoas)	20	R\$ 1.000,00	Grupo musical que traga em seu repertório interpretações de obras autorais ou originalmente compostas por outro artista, podendo ser uma versão ou reprodução na íntegra (instrumental, pop, rock, rap, reggae, brega, sertanejo, samba, pagode, música erudita e outros gêneros).
	Apresentação musical individual, dupla ou trio	25	R\$ 500,00	Músico, musicista e/ou cantor(a) individual e/ou dupla e/ou trio que traga em seu repertório interpretações de obras autorais ou originalmente compostas por outro artista, podendo ser uma versão ou reprodução na íntegra (instrumental, pop, rock, rap, reggae, brega, sertanejo, samba, pagode, música erudita e outros gêneros).
	Exposição coletiva (mínimo 12 obras)	2	R\$ 700,00	Grupo de artistas, que realizam exposições e/ou ações de arte nas categorias: cerâmica, desenho,

				pintura, escultura, gravura, design, arte popular, fotografia entre outras.
ARTES VISUAIS	Exposição individual (mínimo 8 obras)	2	R\$ 500,00	Artista que realiza exposições e/ou ações de arte nas categorias: cerâmica, desenho, pintura, escultura, gravura, design, arte popular, fotografia dentre outras.
	Ações de formação e/ou qualificação em artesanato	5	R\$ 500,00	Ações de formação e/ou qualificação em artesanato que visam ao desenvolvimento e qualificação de toda sua cadeia (Seminários, fóruns, palestras, oficinas, workshop), bem como outras formas de capacitação.
CULTURAS PERIFÉRICAS	Slam Coletivo (a partir de quatro pessoas)	3	R\$ 1.000,00	Slam é uma competição em que poetas leem ou recitam um trabalho original. Estas performances são, em seguida, julgadas por membros selecionados da plateia ou então por uma comissão de jurados.
	Slammer individual, dupla ou trio	2	R\$ 500,00	Slammers são poetas que participam de disputas poéticas chamadas slam. No

				Brasil, as rimas faladas geralmente abordam as lutas das minorias de direitos, criando uma literatura que surge e habita as ruas físicas e virtuais.
	Batalha de rima (a partir de quatro pessoas)	2	R\$ 1.000,00	Reunião de pessoas que se enfrentam em batalhas de rima: um jogo com as palavras que valoriza a cultura com debates sobre temas políticos e sociais.
	MCs individual ou dupla	2	R\$ 500,00	Tendo suas raízes no DJ (dee-jay) jamaicano, o MC na música hip hop é um artista ou cantor que normalmente compõe e canta seu material próprio e original.
	Danças urbanas (a partir de quatro pessoas)	4	R\$ 1.200,00	Grupos que realizam atividades de danças urbanas, sendo entre elas o breakdance, hip hop dance, popping, locking, ragga jam, dancehall, krump, swingueira, vogue, entre outras.
	Comunicação Periférica	3	R\$ 500,00	Processos de comunicação entre populações periféricas que veiculam práticas de comunicação

				comunitária como parte do processo de luta popular.
CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES	Apresentação artística coletivo (a partir de quatro pessoas)	6	R\$ 1.000,00	Grupos culturais que desenvolvem um conjunto de práticas culturais fundadas na tradição e reconhecidas como expressão da identidade cultural e social do seu território.
	Apresentação artística individual, dupla ou trio	8	R\$ 500,00	Mestre e brincante que desenvolve um conjunto de práticas culturais fundadas na tradição e reconhecidas como expressão da identidade cultural e social do seu território.
	Atividades em capoeira e cultura afrodescendente	6	R\$ 500,00	Conjunto de manifestações e práticas culturais brasileiras que têm influência advinda da cultura africana desde os tempos do Brasil colônia até a atualidade.
FORMAÇÕES	Ações de formação e/ou qualificação.	13	R\$ 500,00	Ações de formação e/ou qualificação em todas as linguagens artísticas ofertadas neste edital que visam ao desenvolvimento e qualificação de toda

				sua cadeia (Seminários, fóruns, palestras, oficinas, workshop), bem como outras formas de capacitação.
--	--	--	--	--

5. QUEM PODERÁ PARTICIPAR - PROPONENTE

5.1. Poderão se inscrever na presente chamada pública os seguintes perfis de proponentes:

5.1.1 **Pessoas Físicas** com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos (completos até a data de encerramento das inscrições), residente no município de Sobral, desenvolvendo atividade de cunho artístico cultural nos últimos 02 (dois) anos.

5.1.1.1. A inscrição para grupo cultural sem personalidade jurídica deverá ser realizada por pessoa física representante e integrante do grupo cultural, designado(a) por outros(as) componentes do grupo por meio da Carta Coletiva de Anuência (ANEXO II).

5.1.2. **Pessoas Jurídicas**, entidade de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, estabelecidas no Município de Sobral-CE, em atividade há no mínimo 02 (dois) anos, tendo por data-base a promulgação da Lei Municipal nº 2.070/2021, com capacidade técnica, idoneidade econômico-financeira e regularidade jurídico-fiscal, e que apresentem expressamente nos seus atos constitutivos finalidade ou atividade de cunho artístico-cultural.

5.1.2.1. Nos casos de inscrições apresentadas por Pessoa Jurídica, a proposta deverá indicar a Pessoa Física responsável, sendo seu administrador, titular ou presidente da empresa ou instituição, maior de 18 (dezoito) anos, residente e domiciliada no município de Sobral há pelo menos 02 (dois) anos e com atuação no campo artístico-cultural.

5.2. Cada proponente poderá concorrer apenas a uma categoria, não sendo possível a cumulação de propostas.

5.2.1. Caracteriza como acúmulo de proposta o mesmo proponente que se inscreva na modalidade pessoa física e na modalidade pessoa jurídica.

5.3. É de responsabilidade exclusiva do inscrito, a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais, conforme ANEXO III, além da observância das disposições desta chamada pública.

6. QUEM NÃO PODERÁ PARTICIPAR - PROPONENTE

6.1. Não poderão se inscrever na presente chamada pública os seguintes proponentes:

6.1.1. Membros da Comissão de Avaliação Técnica, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais, até segundo grau.

6.1.2. Quem exerce, a qualquer título, cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de governo (Federal, Estadual e Municipal).

6.1.3. Funcionário terceirizado ou ocupante de cargo comissionado perante a Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais, até segundo grau.

6.1.4. Pessoa jurídica que tenha como titular ou membro de sua diretoria: funcionário público municipal, estadual e federal, funcionário terceirizado ou ocupante de cargo comissionado perante a Secretaria da Cultura e Turismo de Sobral, bem como de seus cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais, até segundo grau.

6.1.5. Proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal.

7. COMO E QUANDO SE INSCREVER

7.1. As inscrições para a presente chamada pública estarão abertas no período de **12 de abril a 23 de abril de 2021**. As inscrições deverão ser realizadas até às 23h59 do dia **23 de abril**, em caráter virtual com envio dos documentos de inscrição na versão final.

7.2. Cada artista ou grupo cultural poderá se inscrever, uma única vez, como Pessoa Física (PF) ou Pessoa Jurídica (PJ).

7.3. O Edital está disponível, gratuitamente, no Diário Oficial do Município - DOM, pelo site <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>, bem como no site da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo link <http://www.sobral.ce.gov.br>, e no Mapa Cultural de Sobral, pelo link https://is.gd/Edital_Artes_Sobral2021, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequados.

7.4. As inscrições deverão ser realizadas, **exclusivamente**, na plataforma on-line do Mapa Cultural de Sobral, através do link https://is.gd/Edital_Artes_Sobral2021. Os interessados deverão, obrigatoriamente, criar seu perfil na plataforma citada, em seguida preencher a ficha de inscrição deste Edital.

7.4.1. O Mapa Cultural de Sobral está sincronizado ao Mapa Cultural do Ceará, que por sua vez é um banco de dados que compõe o Sistema de Informações Culturais do Estado do Ceará (SISCULT), previsto pela Lei nº 13.811, de 16 de agosto de 2006, que institui o Sistema Estadual da Cultura, e regulamentado no Decreto nº 28.442, de 30 de outubro de 2006, e vincula-se aos mapas culturais integrados ao Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais no âmbito da Secretaria Especial da Cultura, vinculada ao Ministério do Turismo.

7.5. Os arquivos a serem anexados ao formulário de inscrição on-line deverão estar em formato PDF e não devem ultrapassar, individualmente, 5 MB (cinco megabytes).

7.6. A Secretaria da Cultura e Turismo não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às **23h59** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia **23 de abril de 2021**.

7.7. As inscrições poderão ser prorrogadas mediante necessidades.

7.8. Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data-limite estipulados nesta chamada pública. Serão desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.

7.9. A submissão da proposta inscrita implica prévia e integral concordância do(a) candidato(a) com as disposições previstas nesta chamada pública.

8. DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Documentos necessários para **Habilitação Jurídica**:

8.1.1. Pessoa Física:

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida pelo proponente ou seu representante legal (formulário eletrônico de inscrição);

b) Cópia do RG e CPF do representante legal;

c) Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias);

Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve estar **em nome do proponente**. (**Exemplo:** Contas de água, energia elétrica, telefone fixo ou móvel; Correspondência de entidades bancárias ou administradoras de cartão de crédito). Em não havendo comprovante no nome do proponente, deverá ser apresentado o contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel (Anexo I - Autodeclaração de residência, quando o comprovante de residência não estiver no nome do proponente).

d) Comprovante de Situação Cadastral junto à Receita Federal (CPF); Disponível em:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

e) Certidão Negativa de Débitos Municipais; Disponível em: http://servicos2.speedgov.com.br/sobral/pages/certidao_contribuinte

f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais; Disponível em:

<https://servicos.sefaz.ce.gov.br/internet/certidao/emissao/default.asp?ca=AP6389858?8??88;3A7A7B3A5B7B8%3E8@857A@97B8?4?5B7B8%3E8@8582857@7%3E7A8;8>

g) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (certidão única que abrange tanto os tributos federais quanto às contribuições previdenciárias - INSS) Disponível em:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=2&ERR=parmacessoexpirado&NI>

h) Carta Coletiva de Anuência (ANEXO II) indicando o proponente como representante de um grupo, assinada por, no mínimo, 03 (três) integrantes, com cópia do RG de cada assinante anuente.

Nota: A carta coletiva de anuência somente se faz necessária quando o proponente representar um grupo/coletivo. No caso de integrantes menores, é necessária a assinatura de seu representante legal, com cópia do RG do representante.

i) Declaração de Autoria e Responsabilidade da obra (ANEXO III);

j) Declaração de Autorização e Execução da obra (ANEXO VIII).

8.1.2. **Pessoa Jurídica:**

a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida pelo proponente ou seu representante legal (formulário eletrônico de inscrição);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, bem como ata de eleição e posse da atual diretoria, quando couber;

c) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), quando couber.

d) Cópias do RG e CPF do representante legal;

e) Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias);

Nota: O comprovante de endereço a ser apresentado deve **estar em nome da pessoa jurídica proponente ou seu representante legal**. Não havendo, deverá ser apresentado de forma complementar contrato de locação ou declaração de residência assinado pelo proprietário do imóvel. (Anexo II - Autodeclaração de residência quando o comprovante de residência não estiver no nome do proponente).

f) Comprovante de Situação Cadastral junto à Receita Federal (CNPJ); Disponível em:

http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

g) Certidão Negativa de Débitos Municipais; Disponível em:

http://servicos2.speedgov.com.br/sobral/pages/certidao_contribuinte

h) Certidão Negativa de Tributos Estaduais; Disponível em:

<http://internet-consultapublica.apps.sefaz.ce.gov.br/certidaonegativa/preparar-consultar>

i) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (certidão única que abrange tanto os tributos federais quanto as contribuições previdenciárias - INSS); Disponível em:

<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CertidaoInternet/PJ/Consultar/>

j) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Disponível em:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; Disponível em:

<http://www.tst.jus.br/certidao>

l) Carta Coletiva de Anuência (ANEXO II) indicando o proponente como representante de um Grupo, assinada por, no mínimo, 3 (três) integrantes, com cópia do RG de cada assinante anuente.

Nota: A carta coletiva de anuência somente se faz necessária quando o proponente representar um grupo/coletivo. No caso de integrantes menores, é necessária a assinatura de seu representante legal, com cópia do RG do representante.

m) Declaração de Autoria e Responsabilidade da obra (ANEXO III);

n) Declaração de Autorização e Execução da obra (ANEXO VIII).

8.2. Documentos necessários para **Habilitação Técnica Artística Cultural**

a) Portfólio digital (PDF até 5 MB) descrevendo a trajetória artística e cultural do proponente do projeto comprovando atividades culturais realizadas nos últimos 02 (dois) anos a contar da publicação da lei municipal nº 2.070/2021, atentando a importância de apresentar atividades realizadas que sejam da mesma natureza da proposta submetida ao presente edital;

Nota: No caso de proponente representante de grupos culturais, se faz necessário o portfólio do mesmo e do grupo cultural.

b) Apresentação da proposta artística cultural (ver anexo IV).

8.3. A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido na presente chamada pública, implicará a inabilitação do proponente.

8.4. Será vedada a inscrição postal, via fax, e via e-mail.

8.5. O proponente será o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, isentando a Secretaria da Cultura e Turismo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

8.6. Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará inabilitação ou desclassificação do proponente, sem prejuízo da aplicação das medidas legais cabíveis.

8.7. Não serão aceitos documentos com prazos de validade vencidos.

9. DA SELEÇÃO E COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E AVALIAÇÃO

9.1. A seleção das propostas inscritas na presente chamada pública se dará em duas etapas:

9.1.1. ETAPA I - **Habilitação Jurídica:** etapa de caráter eliminatório, responsável por avaliar a documentação encaminhada no ato da inscrição, DESCRITO NO ITEM 8.1. desta chamada pública.

9.1.1.1 A Comissão de Habilitação Jurídica será composta pela Comissão

Interna de Licitação da Secretaria da Cultura e Turismo, conforme Portaria nº 004/2021- SECULT e terá como atribuições:

- I – Receber e conferir os documentos das propostas inscritas;
- II – Elaborar a lista de habilitados juridicamente e encaminhar para publicação oficial;
- III – Receber e examinar os pedidos de recurso com relação à lista de habilitados;
- IV – Encaminhar o processo devidamente instruído à Comissão de Avaliação Técnica.

9.1.2. ETAPA II - **Avaliação e Seleção da Proposta Técnica Artística e Cultural**: etapa de caráter eliminatório e classificatório, responsável pela análise técnica e habilitação conforme a documentação DESCRITA NO ITEM 8.2. desta chamada pública.

9.1.2.1. A Comissão de Avaliação Técnica, será nomeada por meio de portaria expedida pela Secretaria da Cultura e Turismo, formada por 3 (três) servidores da Secretaria da Cultura e Turismo - SECULT, sendo um deles designado para a presidência da comissão, e 3 (três) membros da sociedade civil, trabalhadores da cultura com notório saber; e terá como atribuições:

- I - Receber a lista de habilitados juridicamente e avaliar tecnicamente as propostas inscritas nesta Chamada Pública;
- II – Elaborar a lista das propostas avaliadas, em ordem de classificação conforme pontuação atribuída, e encaminhar para publicação oficial;
- III – Receber e examinar os pedidos de recurso com relação à lista de habilitação técnica.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DA METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

10.1. A Comissão de Habilitação Jurídica analisará a documentação exigida descrita nos itens 8.1.1 e 8.1.2 desta chamada pública.

10.2. A Comissão de Avaliação Técnica analisará cada proposta com observância dos seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PESO	PONTOS	PONTUAÇÃO
-----------	------	--------	-----------



A) Singularidade da proposta e criatividade do conteúdo artístico-cultural apresentado no âmbito da linguagem.	3	0 a 5	15
B) Relevância e abrangência cultural: deverá considerar o enriquecimento e valorização da cultura e das artes de Sobral, considerando o potencial de comunicação com a diversidade de público.	2	0 a 5	10
C) Viabilidade da proposta para ser realizada no âmbito virtual.	2	0 a 5	10
D) Contribuição da proposta na promoção da acessibilidade de conteúdos artísticos e culturais para compreensão por qualquer pessoa, independentemente de sua condição física, comunicacional e intelectual.	1	0 a 5	05
E) Análise do portfólio do proponente, do artista e/ou grupo comprovando atividades culturais realizadas nos últimos 02 (dois) anos.	3	0 a 5	15
PONTUAÇÃO TOTAL	Máximo de 55 pontos		

10.3. A pontuação máxima de cada proposta será de 55 (cinquenta e cinco) pontos.

10.4. Serão consideradas classificadas as propostas que obtiverem o mínimo de 33 pontos, equivalente a 60% do total máximo de pontuação dos critérios.

10.5. As propostas serão classificadas por ordem decrescente de pontuação, conforme a categoria para a qual solicitaram inscrição.

10.6. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação Técnica promoverá o desempate com prioridade para o projeto que obtiver maior pontuação na soma do subitem "a". Caso persista o empate, será considerada a soma do subitem "b" e sucessivamente o subitem "c".

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES

11.1. O resultado preliminar do julgamento da presente chamada pública será divulgado no Diário Oficial do Município no endereço eletrônico

<http://www.sobral.ce.gov.br/diario>, bem como no site da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo link <http://www.sobral.ce.gov.br>, sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequados.

11.2. Não será fornecida qualquer informação por telefone sobre os resultados.

12. DOS RECURSOS CONTRA AS DECISÕES DAS COMISSÕES

12.1. Da decisão da **Comissão de Habilitação Jurídica** caberá **recurso**, ANEXO VI, o qual deverá ser dirigido ao e-mail cultura@sobral.ce.gov.br, no prazo de até **02 (dois) dias úteis** da publicação da **lista dos selecionados**.

12.1.1. Recebido o recurso, a Comissão de Habilitação Jurídica, no prazo de até **02 (dois) dias**, procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

12.1.2. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Habilitação Jurídica encaminhará para a Assessoria Jurídica da Secretaria da Cultura e Turismo, que fará o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos à Secretaria Municipal da Cultura e Turismo de Sobral-CE, a quem caberá decidir o mérito, publicando o resultado no Diário Oficial do Município.

12.2. Da decisão da Comissão de Avaliação Técnica caberá **recurso**, ANEXO VII, o qual deverá ser dirigido ao e-mail cultura@sobral.ce.gov.br, no prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação da **lista dos selecionados**.

12.2.1. Recebido o recurso, a Comissão de Avaliação Técnica procederá à instrução deste com os documentos e informações necessários, procedendo ao juízo prévio de retratação, se for o caso.

12.2.2. Não se tratando de hipótese de retratação, a Comissão de Avaliação Técnica encaminhará para a Assessoria Jurídica da Secretaria da Cultura e Turismo, que fará o exame jurídico da matéria, após o que, irão os autos ao Secretário Municipal da Cultura e Turismo de Sobral-CE, a quem caberá decidir o mérito, publicando o resultado no Diário Oficial do Município.

13. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

13.1. A lista final dos classificados e classificáveis será homologada pela Secretária da Cultura e Turismo, e enviada para publicação no Diário Oficial do Município - DOM, pelo site <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>, bem como no site da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo link <http://www.sobral.ce.gov.br>.

13.2. Com o intuito de dar maior celeridade ao processo, as categorias poderão ser homologadas separadamente pela Secretaria da Cultura e Turismo, e

enviada para publicação no Diário Oficial do Município - DOM, pelo site <http://www.sobral.ce.gov.br/diario>, bem como no site da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo link <http://www.sobral.ce.gov.br>.

13.3. Os proponentes selecionados deverão, no ato da assinatura do Termo de Concessão Financeira (ANEXO VI), apresentar **comprovante de conta bancária** de sua titularidade, devendo ser a conta sugerida no formulário eletrônico de inscrição.

14. DA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA

14.1. As atividades serão transmitidas por meio de redes sociais ou outras plataformas digitais previamente pactuadas com a Secretaria da Cultura e Turismo, com duração mínima de 30 (trinta) minutos, exceto para as exposições previstas na linguagem de Artes Visuais.

14.2. As atividades deverão ser transmitidas durante o período estabelecido pelo Decreto nº 2.578 de 24 de fevereiro de 2021, como estado de calamidade pública, podendo haver prorrogação por decisão da Secretaria da Cultura e Turismo, no intuito de viabilizar o adequado acompanhamento das atividades contempladas pela presente Chamada Pública.

14.3. Serão selecionados conteúdos destinados a todos os públicos, seguindo as regras de veiculação das plataformas ou redes sociais onde serão difundidos os projetos. As interfaces sugeridas para esses formatos, são:

a) **ATIVIDADES SÍNCRONAS** - Onde há o contato em tempo real entre a execução da obra artística e o público, por exemplo: transmissões ao vivo por meio de redes sociais (Youtube, Facebook, Instagram) ou ferramenta de reunião online (Meet, Zoom, Teams), dentre outros;

b) **ATIVIDADES ASSÍNCRONAS** - Onde o contato do público com a obra artística não se dá necessariamente de forma imediata, por exemplo: sites, blogs, conjunto de posts em redes sociais, vídeo gravado, dentre outros.

14.4. Após a divulgação do resultado final, caberá à Secretaria da Cultura e Turismo organizar e publicar a ordem das apresentações selecionadas.

14.5. Ao transmitir as atividades artísticas e culturais pela internet ou disponibilizá-las por meio de redes sociais ou outras plataformas digitais, o proponente se obriga a mencionar que a proposta é financiada pela Lei municipal nº 2.070/2021 e utilizar as hashtags #SecultSobral, #EmergênciaCulturalSobral e #PrefeituradeSobral.

14.5. Todas as peças de comunicação produzidas devem ser submetidas com

antecedência mínima de 02 (dois) dias das apresentações à Célula de Comunicação da Secretaria da Cultura e Turismo (avaliacao.secultsobral@gmail.com), para aprovação e deverão contemplar as logomarcas da Prefeitura Municipal de Sobral.

14.6. Não serão aceitas propostas que contenham material impróprio tais como: intolerância religiosa, racismo, homofobia, transfobia, capacitismo e qualquer tipo de apologia à violência.

14.7. O descumprimento de quaisquer das condições desta chamada pública implicará a desclassificação da proposta em qualquer fase do processo seletivo, sem direito a indenização.

15. DO PAGAMENTO

15.1. Os recursos para as propostas selecionadas serão liberados após a publicação do respectivo Extrato de Homologação da Chamada Pública decorrente deste Edital e do Extrato do Termo de Concessão Financeira e demais trâmites administrativos a serem cumpridos pela Comissão interna de Licitação da Secretaria da Cultura e Turismo.

15.2. O Termo de Concessão Financeira deverá ser assinado em até 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação da homologação e adjudicação do resultado no Diário Oficial do Município.

15.3. O selecionado fica obrigado a comparecer à Assessoria Jurídica da Secretaria da Cultura e Turismo para assinatura do Termo de Concessão Financeira, e caso não compareça, no prazo mencionado no item 15.2, perderá o direito ao apoio financeiro.

15.4. Os proponentes selecionados deverão, no ato da assinatura do Termo de Concessão Financeira, apresentar comprovante de conta bancária, de sua titularidade.

15.5. O pagamento dos recursos destinados por esta chamada pública fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal. A atualização deverá ocorrer no prazo máximo de 03

(três) dias, a contar da data da apresentação do recibo.

16. DO RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE ATIVIDADE

16.1. É obrigatório, por parte do proponente, a entrega para a Secretaria da Cultura e Turismo do relatório de cumprimento das atividades até 15 (quinze) dias após ocorrida a respectiva apresentação (ver anexo V).

17. DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS E PENALIDADES

17.1. O proponente selecionado compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Falta de apresentação do relatório de atividade no prazo exigido, salvo em situações de caso fortuito ou força maior, devidamente justificadas e acatadas pela Secretaria da Cultura e Turismo;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada;
- d) Descumprimento de qualquer item desta chamada pública;
- e) Rescisão do Termo de Concessão Financeira.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Secretaria da Cultura e Turismo não se responsabiliza pelo uso de qualquer imagem ou qualquer obra de propriedade intelectual por parte dos selecionados. Toda a responsabilidade é exclusivamente dos respectivos proponentes aprovados neste Edital.

18.2. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará a eliminação sumária da respectiva proposta, sendo declarada nula de pleno direito a inscrição de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter administrativo, civil ou penal.

18.3. Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente a proposta aprovada, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.

18.4. Os proponentes selecionados poderão ser convidados pela Secretaria da Cultura e Turismo para a divulgação de suas propostas artísticas, na mídia em geral, sendo-lhes vedada a exigência de cachês ou qualquer outra modalidade de pagamento.

18.4.1. Os proponentes selecionados assumem o compromisso de buscar os próprios espaços de divulgação, nas mídias tradicionais, online e alternativas, como forma de dar a máxima visibilidade possível à realização de suas apresentações.

18.5. Fica facultada à Secretaria da Cultura e Turismo a divulgação, nos meios de comunicação em geral, de imagens a qualquer título produzidas durante as apresentações dos artistas e/ou grupos artísticos selecionados, sem que caiba indenização pelo uso da imagem.

18.6. Fica vedada a cobrança de ingressos, de material didático e de taxa de inscrição para as atividades do grupo selecionado.

18.7. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba aos proponentes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- a) alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente Edital, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- b) anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Edital, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

18.8. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Secretaria da Cultura e Turismo

18.9. A participação neste Edital implica aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, que passarão a integrar as obrigações do PROPONENTE, bem como, na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

18.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobral para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Chamada Pública.

Sobral-CE, 09 de abril de 2021.

Simone Rodrigues Passos
Secretária Municipal da Cultura e Turismo

Artur Kennedy Aragão Paiva
Coordenador Jurídico - SECULT
OAB/CE 27.6

ANEXO I
AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Na falta de documentos próprios, aptos a comprovarem minha residência, e domicílio, eu _____

_____, nacionalidade: _____,

estado civil: _____, portador do RG nº

_____ e CPF nº

_____, declaro ser residente e

domiciliado no seguinte endereço:

_____. Declaro sob as penas previstas na legislação, que as informações prestadas nesta declaração são verdadeiras, estando ciente das penalidades do Art. 299 do Código Penal Brasileiro.

Sobral/CE, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA

(Igual à do documento de identificação)

ANEXO II
CARTA COLETIVA DE ANUÊNCIA

Nós, _____ membros _____ Grupo/Coletivo/Associação Cultural _____

declaramos anuência à candidatura ora apresentada, para solicitação e recebimento dos recursos provenientes ao art. 12 da Lei Municipal nº 2.070/2021, de 23 de março de 2021. Para tanto, indicamos o(a) Sr(a)

_____, inscrito no

RG: _____ e CPF: _____, como nosso(a)

representante.

O(a) representante fica responsável civil, penal e administrativamente pela aplicação do recurso ora referido.

Os demais membros estão cientes de que o(a) representante acima indicado(a) será o(a) responsável por receber e prestar contas, desta seleção pública no caso da proposta ser contemplada.

Sobral/CE, _____ de _____ de 2021.

NOME:

RG:

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

ASSINATURA:

NOME:

RG:

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

ASSINATURA:

NOME:

RG:

CPF:

ENDEREÇO

TELEFONE:

ASSINATURA:

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE AUTORIA E RESPONSABILIDADE DA OBRA

Eu, _____ (nome completo por extenso) _____, abaixo assinado, declaro, para fins de submissão à **Chamada Pública para seleção de propostas de atividades artísticas e culturais Nº 002/2021 – Secult Sobral**, que a obra _____, é original, de minha autoria e não viola direitos autorais de outrem. Declaro ainda que assumo a responsabilidade pública pelo conteúdo desta.

Todos os demais trabalhos artísticos inseridos ou derivados de outros artistas, assim como os feitos com base nele, deverão possuir crédito ao autor e propósitos não comerciais.

Sobral/CE, _____ de _____ de 2021.

NOME:

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

CPF:

RG:

ASSINATURA
(Igual à do documento de identificação)

ANEXO V
RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DA ATIVIDADE
CHAMADA PÚBLICA nº 002/2021-SECULT SOBRAL

1- IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
Projeto:	Nº inscrição:
Nome Proponente:	CPF:
Telefone:	Email:
Linguagem:	Categoria:
2- DATA DA APRESENTAÇÃO E LOCAL DE TRANSMISSÃO	
Data:	Local (link):
3 - INFORMAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA APRESENTAÇÃO	
4 - PÚBLICO ALCANÇADO	
5 - REGISTRO FOTOGRÁFICO DA APRESENTAÇÃO E MATERIAL DE DIVULGAÇÃO	
6 - OUTRAS INFORMAÇÕES	

(Nome e assinatura do proponente igual à do documento de identificação)

ANEXO VI
MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO FINANCEIRA
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021/SECULT

TERMO DE CONCESSÃO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

TERMO DE CONCESSÃO FINANCEIRA PARA PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE SOBRAL, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO – SECULT E

_____,
DORAVANTE QUALIFICADOS.

OUTORGANTE: O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR MEIO DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO- SECULT, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 07.598.634/ 0001- 37, COM SEDE NA TRAVESSA ADRIANO DIAS CARVALHO, 135, CENTRO, SOBRAL/CE, CEP 62010-440, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA, SIMONE RODRIGUES PASSOS.

OUTORGADO:

Em conformidade com o Processo nº _____, referente ao Edital de Chamada Pública nº 002/2021/SECULT, têm, entre si, justo e avençado, o presente TERMO DE CONCESSÃO FINANCEIRA PARA PROPOSTAS DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS E CULTURAIS, sujeitando-se subsidiariamente às normas da Lei Municipal nº 2.070/2021, bem como às cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão financeira para propostas de atividades artísticas culturais de Sobral, nas seguintes linguagens ARTES CÊNICAS (TEATRO, CIRCO E DANÇA), MÚSICA, ARTES VISUAIS, CULTURAS PERIFÉRICAS, CULTURAS TRADICIONAIS E POPULARES, distribuídas em categorias individuais, duplas, trio e coletivas.

1.2. Este Termo de Concessão vincula-se a Chamada pública nº 002/2021/SECULT e seus anexos, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Concessão é de 90 (noventa) dias a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGANTE - SECULT

3.1. Caberá à OUTORGANTE:

3.1.1. Liberar os recursos do Apoio Financeiro;

3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo;

3.1.3. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

4.1. Caberá ao OUTORGADO:

4.1.1. Executar o Projeto de acordo com as especificações contidas no edital.

4.1.2. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes.

4.1.3. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, causados à Prefeitura Municipal de Sobral, seus equipamentos culturais ou a terceiros, por si, seus prepostos, representantes, componentes de grupo, artistas vinculados que tenham como causa a má execução do objeto deste Edital, ou então, a ocorrência de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

4.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo.

4.1.5. Devolver, em caso de não cumprimento das exigências previstas no Edital e das obrigações pactuadas neste Termo, o montante parcial ou integral dos recursos recebidos na forma deste Termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, acrescidos de correção monetária pelo INPC, computada desde a liberação dos recursos até a data da sua efetiva devolução pelo OUTORGADO, de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. É imprescindível, por parte do proponente, a apresentação de relatório de cumprimento de atividades que deverá conter:

a) informações sobre a sua execução, incluindo o registro fotográfico e/ou de

- vídeos;
b) quantidade de público beneficiado;
c) locais de apresentação;
d) material de divulgação.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas ocorrerão com recursos da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT a partir das seguintes dotações:

31.01.13.392.0048.2.391.33.90.39.00.1.001.0000.00 e
31.01.13.392.0048.2.391.33.90.48.00.1.001.0000.00

CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO

7.1. Será devido o montante total de R\$ _____
(_____),
de acordo com categoria e classificação prevista no Edital.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO

8.1. A liberação dos recursos financeiros será efetuada em parcela única em conta corrente bancária nominal cadastrada junto à Secretaria de Finanças do Município de Sobral, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em Lei Municipal nº 2.070/21 ou regulamento.

9.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

9.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Sobral/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

11.2. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Sobral/CE, _____ de _____ de 2021.

SIMONE RODRIGUES PASSOS
SECRETÁRIO DA CULTURA E TURISMO

OUTORGADO

TESTEMUNHA (1)
CPF:

TESTEMUNHA (2)
CPF:

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do Proponente:

Nome do Grupo:

Telefone de contato:

Etapa do Recurso: () Habilitação Jurídica () Habilitação Técnica

Justificativa (descreva de forma objetiva o motivo do pedido de recurso):

Sobral/CE, _____ de _____ de 2021.

ASSINATURA

(Igual à do documento de identificação)

Observação: Esse documento não faz parte dos documentos de inscrição e só poderá ser utilizado após publicação dos resultados.

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E EXECUÇÃO DA OBRA

Eu, _____,
na qualidade de titular do trabalho artístico apresentado, autorizo a Prefeitura de Sobral através da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT, portadora do CNPJ sob nº 07.598.634/0001-37, veicular de forma gratuita, meu trabalho artístico em todo o tipo de transmissão e reprodução no âmbito online de imagens, vídeos, músicas, oficinas e/ou qualquer outro trabalho artístico proposto, com o objetivo de divulgação das atividades da Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT, sendo vedada a utilização para fins comerciais.

Sobral/CE, _____ de _____ de 2021.

NOME:

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

CPF:

RG:

ASSINATURA
(Igual à do documento de identificação)